



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Educação

## PORTARIA

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 352 de 4 de abril de 2019 e o Decreto 13.951 de 27 de outubro de 2023, **republica a portaria 63/2025**

### Resolve:

**Artigo 1º** - A aplicação da Avaliação por Desempenho e Conhecimento, nas Unidades Escolares, ocorrerá no mês de dezembro de 2025.

§ 1º - A aplicação da Avaliação de Desempenho e Conhecimento, deverá ser realizada com **Professores Titulares de Cargo PEB I – PEB II – PDI I – PDI II e Professores Adjunto PEB I e PEB II**, inclusive aqueles que se encontrem afastados por licenças (L.P – L.M – L.G – LSV, L.F ....);

§ 2º - Os professores que se encontrarem afastados para os cargos: Diretor –Vice Diretor e Coordenador, a aplicação da Avaliação de Desempenho e Conhecimento, deverá ser realizada pelo **Supervisor de Ensino**.

§ 3º - Os professores que se encontram afastados para os cargos de Supervisor de Ensino, a aplicação da Avaliação de Desempenho e Conhecimento deverá ser realizada pela chefia imediata..

**Artigo 2º** - Para fins de Progressão, serão consideradas as Avaliações de Desempenho e Conhecimento realizadas nos anos de **2023, 2024 e 2025**

**Artigo 3º** - Os títulos elencados no **ANEXO III**, para fins de Progressão, somente serão considerados na última avaliação de 2025 e não poderão ultrapassar 25 pontos.

**Artigo 4º** - As Avaliações de Desempenho e Conhecimento, deverão ser encaminhadas pelo gestor da unidade escolar, no período de 22 a 30 de dezembro de 2025, através do protocolo digital (**ofício – serviço ao servidor – Assunto: Progressão Funcional por Desempenho do Magistério – encaminhar para Diretoria de Inovação e Formação**), com os seguintes documentos :

- Requer solicitando a Progressão Funcional da Avaliação de Desempenho;
- ANEXO I e II de 2023
- ANEXO I e II de 2024
- ANEXO I, II e III de 2025
- Cópia autenticada ou cópia simples com visto confere dos cursos estabelecidos no Anexo III, onde a pontuação máxima será 25 pontos

**§ 1º** - Os cursos somente serão considerados, desde que realizados no período de 2021 a 2025, com data de realização informado no certificado;

**§ 2º** - Todos os anexos, deverão estar assinados e carimbados pelo avaliador e assinados pelo servidor

**Art.5º** - Os casos não previstos nesta portaria, serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Conhecimento.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 17 de dezembro de 2025

José Toste Borges

Secretário de Educação